

PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAI/MS

LEI Nº 221 /80

DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NAVIRAI, MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc....

RONALD ALMEIDA CASCADO, Prefeito Municipal de Naviraí, MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc....

FAÇO SABER, que a câmara Municipal, em sessão de \_\_\_\_\_/80 APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º) - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Naviraí, para o exercício Financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em c\$ 219.345.000,00 ( Duzentos e Dezenove Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros);

ARTIGO 2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes dos anexos integrantes, de acordo com o seguinte desdobramento:-

1-RECEITAS CORRENTES .....	c\$.....140.059.700,00
1.1- Receitas Tributárias.....	c\$ 23.502.900,00
1.2- Receitas Patrimoniais.....	c\$ -0-
1.3- Receitas Industriais .....	c\$ 100.000,00

1.4- Transferencias Correntes .....	c\$ 112.716.800,00
1.5 Receitas Diversas.....	c\$ 3.740.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL.....	c\$.....79.285.300,00
2.1- Operações de Crédito.....	c\$ 60.000.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	c\$ 500.000,00
2.3- Transferencias de Capital .....	c\$ 15.985.300,00
2.4- Outras Receitas de Capital.....	c\$ 2.800.000,00

ARTIGO 3º) - A DESPESA será realizada na forma especifica dos ADENDOS III-Natureza da Despesa

IV,V,VI ,VII,VIII, conforme o seguinte desdobramento:-

01- Legislativo .....	c\$ 5.711.500,00
03- Administração e Planejamento.....	c\$ 54.754.000,00
08- Educação e Cultura.....	c\$ 25.683.500,00
10- Habitação e Urbanismo.....	c\$ 44.900.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	c\$ 49.277.000,00
15- Assistencia e Previdencia.....	c\$ 16.240.000,00
16- Transportes.....	c\$ 20.839.000,00 c\$ 219.345.000,00

CATEGORIAS ECONOMICAS :-

- Despesas Correntes.....	c\$ 96.649.500,00
- Despesas de Capital.....	c\$ 122.695.500,00 c\$ 219.345.000,00

ARTIGO 4º) - Fica o poder EXECUTIVO autorizado a:-

efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vin

te e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67, para fins de cobertura de insuficiência de Caixa.

II-Obedecido o limite do item anterior, poderá o senhor prefeito municipal contratar / com estabelecimentos e ou/ instituições financeiras emprestimos por antecipação da receita, regulamentando por decreto as exigências respectivas;

III-efetuar operações de créditos nos termos do artigo 79, §3º, da Lei federal 4.320/ 64 para despesas orçamentaria, obedecendo o sistema e comportamento orçamentário, / inclusive artigo 43 da citada Lei Federal.

IV-Procedure a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% ( Cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal 4.320/64;

V-Procedure a abertura de créditos, em função do item IV, utilizando os recursos da Lei Federal 4.320/64, artigo 43;

VI-Procedure a incorporação dos setores, serviços programados na presente Lei à estrutura administrativa municipal;

VII-Procedure a transposição de recursos de dotações orçamentarias nos termos do artigo 61 § 1º da Constituição Federal;

VIII-Procedure o planejamento, obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis para aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios /FPM, Fundo Rodoviário Nacional/FRN, Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano/FNDU e outras razões necessárias;

IX- Nos termos da Lei Federal 4.320/64, regulamentar o desdobramento das despesas em obediência aos ADENDOS e demais disposições desta Lei;

X- Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive as suplementações de dotações serem amparadas pelo valor total consignado para a respectiva Unidade Orçamentaria;

IX- Designar os órgãos respectivos para movimentar as dotações atribuídas as unidades orçamentarias;  
- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1981, revogando as disposições em contrário.

ARTIGO 5º)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

NAVIRAÍ, MS, 06 de novembro de 1.980.

RONALD ALMEIDA CASCADO

PREFEITO MUNICIPAL